

RESOLUÇÃO Nº 42/2019/CONSUN

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) nas Modalidades Presencial e a Distância.

A Presidente do Conselho Universitário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento e de acordo com Reunião realizada nesta data, **RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) nas Modalidades Presencial e a Distância, conforme Anexo I.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Camboriú, 21 de março de 2019.

Dra. h.c. Isabel Regina Depiné Poffo
Presidente

**ANEXO I - REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DE
GRADUAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO AVANTIS – UNIAVAN, NAS MODALIDADES
PRESENCIAL E A DISTÂNCIA**

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento tem por finalidade estabelecer as normas relativas à elaboração, acompanhamento, orientação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso, doravante designado TCC, dos acadêmicos do Centro Universitário Avantis - UniAvan, como requisito obrigatório para a colação de grau.

Art. 2º O TCC constitui uma atividade curricular, de responsabilidade do acadêmico da UniAvan e sob orientação de um professor de seu curso de graduação.

Art. 3º O TCC pode ser individual, em duplas ou em grupos de até cinco acadêmicos com vistas à sua socialização, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais de cada Curso de Graduação.

§1º São modalidades de TCC da UniAvan, a critério do Colegiado de Curso:

- a) Relatório de embasamento teórico proveniente das práticas de Estágio Curricular Supervisionado;
- b) Relatório de experiências alusivas às diferentes disciplinas componentes da Matriz Curricular do Curso de Graduação, sejam as de formação como as de qualificação específica, ou ambas;
- c) Projetos a desenvolver e que denotem inserção local, regional ou nacional;
- d) Estudos de casos que demandem resolução de problemas inerentes às áreas do conhecimento ou áreas do saber.

§2º Excetua-se destes casos, os Cursos de Graduação cujas Diretrizes Curriculares Nacionais definam a natureza do TCC como monográfica.

Art. 4º As etapas de elaboração do TCC serão definidas de acordo com a matriz curricular de cada curso de graduação mantido pelo Centro Universitário Avantis – UniAvan e deverão compreender dois quesitos: Projeto Final e o próprio TCC, devidamente normatizados.

Art. 5º O Coordenador de Curso poderá ou não designar um dos professores pertencentes ao colegiado de sua graduação para coordenar as atividades atinentes a todos os trâmites do TCC, ora designado Orientador de TCC.

TÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 6º O TCC de Graduação tem por objetivos:

- a) apresentar pesquisa dentro das normas técnicas e científicas elaboradas pelo Centro Universitário Avantis - UniAvan, regulamentadas pelas normas da ABNT;
- b) aplicar conceitos e métodos apreendidos ao longo dos conteúdos disciplinares e em situações reais de vivência, articulando teoria e prática, quer de maneira experimental, quer por meio de estudos bibliográficos e de temáticas atinentes a cada curso de graduação;
- c) enquadrar o TCC em quaisquer uma das linhas de pesquisa definidas por cada curso de Graduação, bem como aos núcleos e grupos de pesquisa instituídos.

TÍTULO III

PRÉ-REQUISITOS

Art. 7º Somente apresentará o TCC, o acadêmico que não tiver pendências em quaisquer disciplinas em semestres anteriores ao da apresentação socializada, sob a forma de “Banca Examinadora do TCC”.

TÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º Compete ao Coordenador do Curso:

- a) fornecer as orientações gerais do TCC e deste regulamento aos professores orientadores e acadêmicos durante os semestres vinculados às etapas de sua elaboração;
- b) tomar, no âmbito de sua competência, todas as medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste regulamento;
- c) preservar as linhas de pesquisa atinentes ao seu curso e estimular o compromisso dos acadêmicos e

- professores no desenvolvimento dos TCC's relacionados a tais linhas;
- d) indicar professores orientadores com titulação mínima de especialista aos acadêmicos;
 - e) divulgar os horários de orientação de acordo com a disponibilidade do professor orientador;
 - f) convocar, de acordo com a necessidade, reuniões com os professores orientadores e acadêmicos matriculados em TCC;
 - g) manter os registros e arquivos atualizados dos projetos finais de TCC, bem como qualquer outro documento, que serão eliminados após a recepção do TCC definitivo;
 - h) homologar o resultado da avaliação do TCC pelo professor orientador e decidir sobre os recursos interpostos caso ocorram;
 - i) providenciar o encaminhamento à biblioteca de (01) uma cópia digital dos TCCs aprovados com nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero);
 - j) manter-se sempre informado quanto às atividades desenvolvidas durante o ano, irregularidades, dificuldades e necessidades dos professores envolvidos com o TCC.

Art. 9º São atribuições do Professor-orientador:

- a) orientar o acadêmico na elaboração do TCC, acompanhando-o desde a elaboração do projeto até à efetivação do TCC.
- b) trabalhar em consonância com os modelos e normas institucionalizadas, mantendo-se especificidades a cada curso de graduação;
- c) observar e fazer os orientandos cumprirem as normas deste regulamento;
- d) frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação de Curso a respeito do TCC;
- e) indicar coorientador (professor da UniAvan) quando o tema do TCC abranger outras áreas afins de conhecimento, e quando for conveniente ao bom andamento da pesquisa;
- f) certificar-se da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para apresentação daqueles que configurarem plágio parcial ou total;

§ 1º A troca de orientador só é permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do professor substituído e do Coordenador de Curso.

§ 2º Deverá o professor-orientador concomitantemente ao orientando zelar pela originalidade dos trabalhos desenvolvidos sob sua égide.

§ 3º O professor orientador deve comunicar o desligamento do orientando à coordenação de TCC, se este não comparecer ao mínimo de encontros estabelecidos.

Art. 10 Ao acadêmico orientando compete:

- a) elaborar um projeto de pesquisa contendo as seguintes indicações: tema, delimitação de tema, problema, justificativa, questões norteadoras ou hipóteses (facultativo) objetivos (geral e específicos), fundamentação teórica, metodologia, cronograma e bibliografia (ou referências consultadas);
- b) participar de todas as reuniões oferecidas pelo grupo de pesquisa (se houver), mantendo contato direto com o orientador e demais membros do grupo;
- c) cumprir as datas de entrega do Projeto Final e do TCC;
- d) apresentar ao orientador material autêntico, sob pena de reprovação se constatado plágio;
- e) comparecer em dia, local e hora determinados pela Coordenação de Curso para apresentação da versão final do seu TCC;
- f) entregar à Coordenação do Curso, em datas estipuladas, cópias impressas e digitais do projeto final e do TCC;
- g) cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Parágrafo único: O orientando, a partir do momento do início de seu TCC, deverá ter no mínimo 06 (seis) encontros para orientações, antes da apresentação.

TÍTULO V

DA APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO

Art. 11 A aprovação ou reprovação do acadêmico está ligada à nota atribuída pelo professor-orientador.

§ 1º A nota final do acadêmico é o resultado da frequência aos encontros, dos objetivos cumpridos, dos fundamentos teórico-práticos abordados, da fidelidade metodológica e da relevância das considerações finais.

Art. 12 Para aprovação o acadêmico deve obter nota igual ou superior a 7 (sete).

Art. 13 Os resultados finais deverão estar registrados em atas próprias, bem como arquivadas na Coordenação de Curso.

Art. 14 O professor-orientador se reserva o direito de exigir alterações no TCC, quando julgar necessárias.

Parágrafo Único: Neste caso, a nota será atribuída no momento da entrega do TCC alterado, em data a ser definida pelo professor-orientador.

Art. 15 Em caso de cursos de graduação que contenham etapas diferentes para o TCC, o acadêmico não poderá apresentá-lo se não cumprida a todas as etapas de acordo com a matriz curricular do Curso de Graduação.

Art. 16 O acadêmico que não entregar o TCC nos prazos determinados por cada Coordenação de Curso sem justificativa plausível, estará automaticamente reprovado no TCC.

Art. 17 Será considerado plágio o uso indevido de transcrições literais de obras ou referências bibliográficas que, de forma direta ou indireta, deixem de ser referenciadas.

Art. 18 Não há recuperação da nota final atribuída ao TCC pelo professor-orientador. Como tal, a aprovação ou reprovação é definitiva.

Art. 19 Se reprovado, fica a critério do acadêmico continuar ou não com o mesmo tema e com o mesmo orientador, caso este julgue conveniente.

Parágrafo Único: Em caso de mudança de tema e/ou orientador, o acadêmico deve reiniciar o processo de produção do TCC desde a elaboração do projeto até a sua versão definitiva.

Art. 20 Ao acadêmico cujo TCC tenha sido reprovado é vedada a apresentação de novo TCC, qualquer que seja a alegação, no semestre da reprovação.

TÍTULO VI

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 21 O acadêmico deverá apresentar à Coordenação do TCC, documento emitido pelo professor orientador autorizando a apresentação/defesa.

Art. 22 O Trabalho de Conclusão de Curso é apresentado perante banca examinadora presidida pelo professor orientador, composta por outros 2 (dois) membros, designados pela coordenação de Curso.

§ 1º Havendo coorientador, este comporá a banca, sendo, neste caso, composta por 4 (quatro) membros efetivos.

§ 2º Poderão ainda participar de bancas:

- I. Professores de outros cursos da UniAvan com interesse na área de abrangência da pesquisa.
- II. Docentes convidados de outras Instituições de Ensino Superior.
- III. Profissionais de nível superior que exerçam atividades afins com o tema do Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 3º Será indicado um membro suplente, encarregado de substituir qualquer dos titulares em caso de impedimento.

§ 4º Sempre que possível, manter a equidade no número de indicações do professor para compor as bancas examinadoras, procurando evitar-se a designação para um número superior a 5 (cinco) por semestre.

TÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 23 As sessões de apresentação são públicas.

Parágrafo único – É vedado aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos os conteúdos dos TCCs antes da defesa.

Art. 24 A Instituição deve elaborar o calendário semestral fixando prazos para a entrega dos Projetos Finais dos Trabalho de Conclusão de Curso, dos próprios Trabalhos de Conclusão de Curso e horários e locais para as suas apresentações.

Art. 25 Na apresentação, o acadêmico tem até 20 (vinte) minutos para exposição do seu trabalho.

Art. 26 Compete ao Colegiado do Curso analisar prováveis recursos da avaliação. Caso não consiga solucionar o problema, deverá ser acionado o Conselho Universitário da IES.

Art. 27 Os membros da Banca Examinadora receberão comprovante de participação nas atividades relativas ao TCC, expedido pelo coordenador de curso.

Art. 28 A Banca examinadora somente poderá executar seus trabalhos com 3 (três) membros presentes, não podendo 2 (dois) deles serem o orientador e o coorientador.

§ 1º A ausência de professores designados para a banca examinadora, deve ser comunicada, por escrito, ao Coordenador de TCC.

§ 2º Não havendo o comparecimento do número mínimo de membros da banca examinadora fixado neste artigo, deve ser marcada nova data para a defesa, sem prejuízo ao aluno.

Art. 29 Ao término da data limite para a entrega das cópias do Trabalho de Conclusão de Curso, o Coordenador divulgará a composição das bancas examinadoras, os horários e as salas destinadas às defesas.

Art. 30 Os membros das bancas examinadoras, a contar da data de sua designação, têm o prazo de 15 (quinze) dias para procederem a leitura dos trabalhos.

Art. 31 A atribuição das notas dá-se após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração os critérios estabelecidos no Anexo B.

Art. 32 A banca examinadora, por maioria, após a defesa oral, pode sugerir ao aluno que reformule aspectos de seu trabalho.

Parágrafo único - O prazo para apresentar as alterações sugeridas é de no máximo 10 (dez) dias.

TÍTULO VIII

DA ENTREGA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 33 O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser encaminhado à Coordenação de Curso e ao Professor-orientador no prazo de até 20 dias antes das datas de apresentação;

§ 1º Caso não haja a entrega do TCC dentro do prazo estipulado e divulgado previamente, o acadêmico será considerado reprovado nesta etapa, devendo reiniciar o processo de acordo com os trâmites deste regulamento;

§ 2º A entrega da versão definitiva do TCC é requisito para a colação de grau e deve ser efetuada para ratificação da nota.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 Os projetos que envolverem procedimentos metodológicos que estejam relacionados a experimentos com seres humanos devem ser submetidos à apreciação do Comitê de Ética e Pesquisa do Centro Universitário Avantis - UniAvan. Assim, sua execução dar-se-á a partir da sua aprovação e do parecer do Comitê de Ética e Pesquisa da UniAvan.

Art. 35 Este regulamento entra em vigor após aprovação do Conselho Universitário, revogando-se todas as disposições anteriores.

Balneário Camboriú (SC), 21 de março de 2019.

Dra. h.c. Isabel Regina Depiné Poffo

Reitora

ANEXO A - ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Ata de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso em **[nome do curso]** de **[nome do acadêmico]**.

Aos [especificar] dias do mês de [especificar] de dois mil e [especificar], reuniu-se a banca examinadora do trabalho apresentado como Trabalho de Conclusão de Curso em **[nome do curso]** de **[nome do acadêmico]**, intitulado: **[título do trabalho de conclusão de curso]**. Além do professor orientador **[nome do orientador]** compuseram a banca examinadora os professores **[professor avaliador 1]** e **[professor avaliador 2]**. Após a exposição oral, o (a) candidato (a) foi arguido (a) pelos componentes da banca que se reuniram reservadamente, e decidiram, **[aprovar ou reprovar]**, com o conceito **[especificar a nota]** ao Trabalho de Conclusão de Curso. Para constar, redigi a presente Ata, que aprovada por todos os presentes, vai assinada por mim, Coordenador do Curso, e pelos demais membros da banca.

Orientador (a)

Avaliador 1

Avaliador 2

Coordenador

ANEXO B - ATA DE NOTAS DA DEFESA DO TCC

MEMBRO: _____

ACADÊMICO (A): _____

TÍTULO DO TRABALHO: _____

	Insatisfatório (0,5)	Satisfatório (0,7)	Bom (0,8)	Muito bom (1)
Tema: atualidade do tema e a inovação.				
Adequação do tema: quanto ao objetivo geral.				
Cumprimento dos objetivos: verificar se os objetivos foram alcançados.				
Pesquisa e/ou Desenvolvimento realizada(o): adequação da pesquisa e/ou Desenvolvimento com o método proposto na metodologia, relação teoria e prática.				
Percepção e alcance de conhecimentos específicos: considere a capacidade demonstrada pelo aluno em sua apresentação, em dominar o conhecimento teórico e empírico sobre o tema objeto de seu trabalho.				
Resultados do trabalho: Apresenta sua síntese pessoal, de modo a expressar sua compreensão sobre o assunto que foi objeto desse Trabalho de Conclusão de Curso.				
Capacidade de defesa do trabalho: considere a segurança e o domínio ao responder os questionamentos da Banca.				
Coerência da apresentação com o que está escrito no TCC: considere a coerência entre o que foi apresentado e o que está efetivamente escrito no TCC, levando em consideração que o tempo para a apresentação é restrito.				
Formatação do trabalho científico: atende as regras contidas no Manual de Metodologia do Trabalho Acadêmico				
Participação e interesse do acadêmico durante a realização do TCC na procura por orientação (relação orientador x aluno).				
TOTAL				

Assinatura do professor avaliador

ANEXO C - TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO DE TCC¹

Declaro para os devidos fins que **aceito** orientar o acadêmico _____
em relação ao seu Trabalho de Conclusão de Curso. A orientação se dará de acordo com o
Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso.

Nome do Orientador: _____

Título provisório do TCC: _____

Data de entrega da fichade orientação: ___/___/___

Data prevista de entrega (Projeto): ___/___/___

Assinatura do Professor Orientador

Assinatura do Discente

Assinatura do Coordenador de Curso

¹ Documento assinado em três vias (Coordenador, Orientador e Acadêmico)

ANEXO D - FICHA DE ORIENTAÇÃO INDIVIDUAL DE TCC

Orientando:

Orientador:

Data da Orientação	Aspectos abordados na orientação	Solicitação para a próxima orientação	Bibliografias indicadas	Data da próxima orientação	Visto do acadêmico

ANEXO E – REQUERIMENTO PARA DESIGNAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA

REQUERIMENTO

Designo o (a) professor (a) _____
para avaliar o referido trabalho devolvendo o parecer de avaliação até o
dia **[especificar dia]** de **[especificar mês]** ao professor de Trabalho de
Conclusão de Curso para que o acadêmico apresente o mesmo à banca
examinadora no dia _____ de _____ às _____ horas.

Prezado Coordenador do Curso de [especificar]:

Eu, _____, professor orientador do Trabalho de Conclusão de Curso do (a) acadêmico (a) _____, entendendo que o referido trabalho atende todos os pré-requisitos da instituição bem como atingiu os objetivos propostos, por meio deste venho diante de Vossa Senhoria **REQUERER** que sejam designados os professores avaliadores que comporão a banca examinadora prevista para o [primeiro/segundo] semestre de 201[ano].

Nestes termos,

Peço deferimento.

Balneário Camboriú (SC), ___ de _____ de 201____.

Assinatura do professor orientador